



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1429/2009

Súmula

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Área de terras a FUNAI "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras com 32.623,91 m² (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três metros e noventa um centímetro) a Fundação Nacional do Índio – **Fundação Federal**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.059.311/0011-06.

Art. 2º - A área citada no Artigo 1º desta Lei é composta de parte da área da Estância Serrana localizada no perímetro urbano com as seguintes confrontações:

Perímetro. Partindo do Marco 1, cravado em comum com terras de Silvio Buralli e junto à margem esquerda do Córrego Cortado; deste segue pela divisa com terras de Silvio Buralli com o rumo magnético 74º25'NE por 298,01 metros até o marco 7 cravado em comum com terras de Silvio José Buralli e terras da área Desmembrada B-2A, deste segue pela divisa com terras da Área Desmembrada B-2 A com o rumo magnético 15º35'SE por 100,01 metros até o marco 6; deste segue na mesma confrontação com o rumo magnético 74º25'NE por 201,97 metros até o marco 5 cravado em comum com a área desmembrada B-2 A e residencial Morada da Serra; deste segue confrontando com o residencial Morada da Serra com o rumo magnético 15º35'SE por 10,00 até o marco 3; deste segue confrontando com terras da chácara do Sr. Alaerte Hortensi com o rumo magnético 74º25'SW por 460,04 metros até o marco 4 cravado na margem direita do Córrego Cortado; deste segue córrego abaixo servindo seu leito natural com a divisa por 117,50 metros até o Marco 1, ponto de partida deste memorial e Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia (MS), Livro 2 Registro Geral, Sob Nº 12.953 Ficha 01.

Confrontações:

Ao Norte - Terras de Silvio Buralli e Área Desmembrada B-2A;
Ao Sul - Terras da Chácara do Sr. Alaerte Hortensi;
Ao Leste - Terras do Residencial Morada da Serra e Área desmembrada B-2A;
Ao Oeste - Córrego Cortado.

Art. 3º - Para a efetiva doação o Município assinará a Escritura Pública em nome do beneficiado.

Art. 4º - A área doada conforme Artigo 1º desta Lei, destina-se à ampliação da Aldeia Buritizinho (**Terere**) do PIN Buriti neste Município de Sidrolândia-MS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009.


Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal